

RELATÓRIO N° , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 7, de 2014, (nº 16, de 2014, na origem), da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor José Barroso Filho, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.*



RELATOR: Senador EDUARDO BRAGA

Por meio da Mensagem nº 7, de 2014, Sua Excelência a Presidente da República, Dilma Rousseff, encaminha ao Senado Federal o nome do Senhor José Barroso Filho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar (STM).

No ensejo, Sua Excelência encaminha igualmente o currículo do indicado e os documentos exigidos pelo Ato nº 1, de 2007, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que trata do processo de exame da indicação de autoridades pelo Senado Federal. Nos termos constitucionais, os membros do STM, órgão superior da Justiça Militar, serão nomeados pelo Presidente da República, para ocupar cargo vitalício, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) examinar a indicação e proceder à sabatina dos indicados. E, nos termos do citado Ato, cabe à pessoa indicada fornecer os documentos que especifica, dentre os quais o seu currículo, que passamos a sumarizar.

O currículo fornecido por José Barroso Filho indica sua condição de magistrado, Juiz Auditor da Justiça Militar da União, e sua naturalidade em Ribeirão Preto, São Paulo. Sua formação acadêmica se iniciou no colégio Imaculada Conceição, Loyola, em Santos, São Paulo, e, em seguida nos Colégios Antonio Vieira e Anchieta, ambos em Salvador,

para depois formar-se bacharel em Direito na Universidade Católica da mesma cidade, a UCSal.

José Barroso Filho fez o Mestrado em Direito Econômico na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, UFBA, concluído em 2001. No ano seguinte obteve o Diploma de Estudos Avançados em Administração Pública pela Universidade Complutense de Madrid, Espanha. Cumpriu os créditos do Curso de Doutoramento em Direito Público por esta mesma universidade também no ano de 2001.

Como magistrado, participou de diversos cursos especializados, como o Curso de Formação Inicial de Magistrados da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, promovido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com conclusão no ano de 1996. Cumpriu, igualmente, o Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados promovido pela Escola de Preparação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Tribunal de Justiça da Bahia, entre outros.

O indicado trabalhou como advogado militante no período entre 1991 e 1992, também na cidade de Salvador. Sua primeira experiência na magistratura ocorre a partir do ano de 1992, como Juiz de Direito do Estado de Pernambuco, cargo que ocupa até 1996. Nesse período atua também na condição de Juiz Eleitoral.

Juiz Auditor da Justiça Militar da União a partir de 1997, trabalhou na 3^a Auditoria da 3^a Circunscrição da Justiça Militar (CJM) em Santa Maria, Rio Grande do Sul; na Auditoria da 6^a CJM em Salvador, Bahia, e na 2^a Auditoria da 3^a CJM em Bagé, Rio Grande do Sul, assim como nas auditorias com competência nos estados do Ceará e Piauí, em 2004, e na 11^a CJM., a partir de 2010. Promovido, por merecimento, no ano de 2004, para o cargo de Juiz Auditor Titular da 12^a CJM, com circunscrição nos estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima. Atuou ainda como Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2008; Juiz Auxiliar da Presidência do STM, entre 2009 e 2011, e professor universitário.

José Barroso Filho tem intensa atividade acadêmica, que comporta a autoria de inúmeros artigos jurídicos, a atividade docentes em cursos de graduação e de pós-graduação, a ocupação do cargo de diretor científico de instituições jurídicas especializadas, e a apresentação e aprovação de teses em Congressos jurídicos.



Em cumprimento ao disposto no Ato nº 1, de 2007, que trata do processo de indicações de autoridade nesta Casa, José Barbosa Filho encaminha, mediante Declaração que formalmente subscreve, as informações pertinentes, como a de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público Federal.

Sua Senhoria tampouco sofreu qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar, e não responde a qualquer processo dessa natureza. Informa, ademais, não ser membro do Congresso Nacional ou de casa legislativa de qualquer unidade federativa, nem cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses poderes. José Barbosa Filho declara, igualmente, que não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor de instituição responsável por sua indicação.

José Barbosa Filho encaminha, igualmente, as certidões negativas exigidas pelo mencionado Ato, tais como as referentes à regularidade fiscal no âmbito federal, estadual e municipal, a emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, também a certidão sobre a inexistência de pendências tributárias em seu nome e de que nada consta contra si no sistema processual federal de 2º Grau do 1º TRF.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

SENADOR EDUARDO BRAGA, Relator



SF/1431024143-64